MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.886/2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.828, de 28 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos no quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, incisos V e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 2.828, de 28 de março de 2019, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º.
Parágrafo único. O reajuste concedido na forma do *caput* deste artigo estende-se aos servidores inativos que não se enquadram nos cargos amplos da Lei nº 2.605, de 31 de março de 2016, cuja regra de concessão do citado benefício previdenciário assegura-lhes o direito à paridade, inclusive no tocante aos efeitos da retroatividade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de dezembro de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município